

vocações locais de cultivo agroecológico, banco de sementes, permacultura, agrofloresta e meliponicultura, visando a aprendizagens múltiplas e significativas.

4.20. Área: Educação e Promoção da Saúde tendo como foco as ações de promoção e atenção à saúde, bem como prevenção de doenças e agravos, por meio de atividades educativas incluídas no projeto político-pedagógico (projetos interdisciplinares, teatro, oficinas, palestras, debates e feiras), em temas da área da saúde como saúde bucal, alimentação saudável, cuidado visual, práticas corporais, educação para saúde sexual e reprodutiva, prevenção ao uso de drogas (álcool, crack, tabaco e outras), saúde mental, inter-relações entre drogadicção precoce, distúrbio mental e violência, e prevenção à violência. Desse modo, possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, com o objetivo de garantir a qualidade de vida, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde.

4.20.1 Nesta área, além dos critérios comuns, serão observados os aspectos específicos de:

a) Atividades de característica interdisciplinar, englobando produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem a Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos - por meio de alimentação saudável dentro e fora da escola;

b) Educação para a Saúde Bucal;

c) Práticas Corporais e Educação do Movimento;

d) Educação para a saúde sexual e reprodutiva e prevenção das DST/AIDS e hepatites virais;

e) Prevenção ao uso de álcool, crack, tabaco e outras drogas;

f) Saúde ambiental;

g) Promoção da Cultura de Paz e Prevenção das Violências e

Acidentes;

h) Criação de estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos a partir do estudo de problemas de saúde regionais: dengue, febre amarela, malária, hanseníase, doença falciforme e outros; e

i) Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos.

4.21. Área: Educação e Promoção da Saúde na Educação Infantil, com ações de promoção e atenção à saúde, bem como prevenção de doenças e agravos, por meio de atividades educativas incluídas no projeto político-pedagógico que contemple o processo de cuidado dos bebês, infantes e pré-escolares que aprendem a partir de práticas concretas, vivências cotidianas ao serem cuidados, ao participarem do cuidado de si, do outro e do ambiente. Assim, a promoção da alimentação saudável, crescimento e desenvolvimento, saúde bucal, imunização, entre outros temas pertinentes à faixa etária de zero a cinco anos, é desenvolvida por meio da organização dos espaços e tempos de cuidado na instituição e no processo de com-

partilhá-lo todos os dias com os familiares das crianças, sempre considerando em cada etapa o protagonismo da criança no cuidado de si. Projetos interdisciplinares, integrando profissionais de saúde e de educação e justiça social, podem problematizar e construir conhecimentos com os professores, mães e pais ou outros responsáveis pelas crianças, na busca de compartilhar cuidados cotidianos que promovam o aleitamento materno, a introdução da alimentação complementar saudável, a manutenção do calendário de imunização atualizado, a saúde bucal, as brincadeiras que promovem desenvolvimento saudável no contexto da creche, da pré-escola, doméstico e comunitário. Desse modo, possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, desde a creche, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, com o objetivo de garantir a qualidade de vida, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde.

4.21.1 Nesta área, além dos critérios comuns, serão observados os aspectos específicos de:

a) Atividades de característica interdisciplinar, englobando produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem a Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos - por meio de alimentação saudável, começando pelo aleitamento materno, dentro e fora da creche;

b) Educação para a Saúde Bucal: contemplando desde os cuidados na fase de erupção dos dentes, o uso de bicos e mamadeiras, a aprendizagem dos cuidados com a higiene desde bebê;

c) Organização dos espaços domésticos, na creche e na pré-escola para promoção das brincadeiras e movimentação livre e orientada para bebês; infantes e pré-escolares;

d) Acompanhamento do calendário de imunização, crescimento e desenvolvimento nos cinco primeiros anos de vida;

e) Saúde ambiental;

f) Promoção da Cultura de Paz e Prevenção das Violências e

Acidentes;

g) Criação de estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos a partir do estudo de problemas de saúde regionais: dengue, febre amarela, malária, hanseníase, doença falciforme e outros; e

h) Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos mais frequentes na faixa etária atendida em creches e pré-escolas: infecções respiratórias, varicela, conjuntivites, diarreias virais, hepatite A, infecções de pele ou doenças parasitárias (giardíase, pediculose, escabiose).

4.22. Área: Educação e Acessibilidade que, no paradigma da inclusão, cabe à sociedade promover as condições de acessibilidade, a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viverem de forma independente e participarem plenamente de todos os aspectos da vida. Nesse contexto, a educação inclusiva torna-se um direito inquestionável e incondicional. Em consonância com a legislação que as-

segura o direito da pessoa com deficiência à educação, com a atual política de educação especial e com os referenciais pedagógicos da educação inclusiva, ressalta-se a importância da garantia das condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial. Fazer o novo paradigma tornar-se realidade na vida das pessoas é consolidar uma política institucional de acessibilidade, assegurando o direito de todas as pessoas à educação e a um sistema público de ensino inclusivo.

4.22.1 Nesta área, além dos critérios comuns, serão observados os aspectos específicos:

a) característica interdisciplinar, englobando produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

b) interação, atividade e participação conjunta dos estudantes com e sem deficiência; e

c) características que considerem os marcos legais, políticos e pedagógicos da educação especial na perspectiva inclusiva.

4.23. Área: Educação para as Relações Étnico-Raciais voltadas à promoção da igualdade racial.

4.23.1. Nesta área, além dos critérios comuns, serão observados os seguintes critérios específicos:

a) capacidade de desenvolver a política de promoção da igualdade racial objetivando desconstruir sentimentos de inferioridade e superioridade entre os diferentes grupos étnicos e promover a igualdade de oportunidades, contribuindo para extinguir desigualdades raciais que geram desigualdades educacionais;

b) consistência com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, instituídas conforme Parecer CNE/CP nº 03/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004, a partir da alteração da Lei nº 9.394, de 1996, pela Lei nº 10.639, de 2003, que apontam como princípios a "consciência política e histórica da diversidade; o fortalecimento de identidades e de direitos; ações de combate ao racismo e às discriminações";

c) consistência com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, instituídas conforme Parecer CNE/CEB nº 16/2012 e Resolução CNE/CEB nº 08/2012, que indicam a necessidade de formação de professores/as, gestores/as e lideranças quilombolas, assegurando que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades, bem como os seus processos próprios de ensino e aprendizagem, as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico e ainda, garanta o direito a uma educação que respeite a história, a cultura, o território, a memória, a ancestralidade e os conhecimentos tradicionais das comunidades; e

d) consistência com as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas, conforme Resolução CNE/CEB nº 03/2012.

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e no Parecer nº 244/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do Processo nº 23001.000053/2011-87, resolve:

Art. 1º Fica republicada a Portaria nº 978, de 26 de julho de 2012, para que se inclua no item 45 de seu anexo a modalidade Doutorado de pós-graduação stricto sensu.

Art. 2º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no anexo a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Programa	Nível	Nota	SIGLA	Nome da IES	UF	Região
1	Ciências Agrárias	Ciência de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	ME	3	IFMT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	MT	Centro-Oeste
2	Ciências Agrárias	Ciência de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	DO	4	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	Sul
3	Ciências Agrárias	Ciência de Alimentos	Alimentos e Nutrição	ME	3	UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
4	Ciências Agrárias	Ciência de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	DO	4	USP/ESALQ	Universidade de São Paulo/Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz	SP	Sudeste
5	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas I	Biodiversidade Vegetal	ME	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
6	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas III	Biologia das Relações parasito-hospedeiro	ME	4	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
7	Ciências Biológicas	Ecologia e Meio Ambiente	Biodiversidade em Unidades de Conservação	MP	3	JBRJ	Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
8	Ciências Biológicas	Ecologia e Meio Ambiente	Perfícias Criminais Ambientais	MP	3	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul
9	Ciências Biológicas	Ecologia e Meio Ambiente	Ecologia de Ecossistemas	DO	4	UVV	Centro Universitário Vila Velha	ES	Sudeste
10	Ciências da Saúde	Enfermagem	Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde	MP	3	CUSC	Centro Universitário São Camilo	SP	Sudeste
11	Ciências da Saúde	Medicina I	Oncologia e Ciências Médicas	ME	4	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
12	Ciências da Saúde	Medicina II	Biociências Aplicadas à Saúde	ME	4	UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas	MG	Sudeste
13	Ciências da Saúde	Odontologia	Odontologia	DO	4	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
14	Ciências da Saúde	Odontologia	Saúde Coletiva	DO	4	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
15	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Ensino na Saúde	MP	3	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	Sul
16	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Ensino em Saúde	MP	3	UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	MG	Sudeste
17	Ciências Exatas e da Terra	Geociências	Geociências e Análise de Bacias	ME	3	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	SE	Nordeste
18	Ciências Exatas e da Terra	Química	Química	DO	4	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	RS	Sul
19	Ciências Humanas	Educação	Educação	ME	3	UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
20	Ciências Humanas	Educação	Educação	ME	3	UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
21	Ciências Humanas	Geografia	Geografia	ME	3	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	PI	Nordeste
22	Ciências Humanas	Geografia	Geografia	ME	3	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	MG	Sudeste